



Prefeitura Municipal de Muriaé
Estado de Minas Gerais
C.G.C. 17.947.581/0001-76

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTÓCOLO S/Nº 37.996
Em 21/07/2014

PROJETO DE LEI Nº _____/2014

"Altera dispositivos da Lei nº 2.871/2003, na forma que especifica"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o §2º, do artigo 11, da Lei Municipal nº 2.871, de 20 de novembro de 2003, a ter a seguinte redação:

"§ 2º - A Comissão instituída no *caput* deste artigo terá as seguintes atribuições:

- I - Propor a gestão dos recursos captados ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA ;
- II - Acompanhar os estudos e as análises emitidas pela COTERANI."

Art. 2º - Passa o artigo 28 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 2.871, de 20 de novembro de 2003, a ter a seguinte redação:

"Art. 28 - Os recursos próprios a que se refere o artigo 27, serão gerenciados pelo Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FMDMA, sob a gestão do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, mediante proposta da Comissão Técnica de Estudos Permanentes de Radiação não Ionizante e seus Impactos na População – COTERANI."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 21 de julho de 2014

ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé
Estado de Minas Gerais
C.G.C. 17.947.581/0001-76

Muriaé (MG), 21 de julho de 2014.

Senhor Presidente,

Saudações

É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado com a seguinte

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pretende otimizar a gestão da Comissão Técnica de Estudos Permanentes de Radiação não Ionizante e seus Impactos na População – COTERANI, criada pela Lei Municipal nº 2.871, de 20 de novembro de 2003.

Face a intrínseca ligação com a temática ambiental, o presente projeto de lei visa adequar a gestão dos recursos captados pela instalação e operação de estações transmissoras de ondas eletromagnéticas, subordinando sua aplicação ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA e, por conseguinte, desobrigando a COTERANI, consoante sua vocação exclusivamente técnica.

Sob outra perspectiva, os recursos ora arrecadados, deixam de ser dirigidos ao Fundo Municipal de Proteção à Saúde Relativo à Radiação Não Ionizante – FUMPROTEGE e passam a ser corretamente direcionados ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FMDMA, consoante sua natureza, respeitando-se proposta de utilização da COTERANI.

Na certeza de contarmos com a costumeira atenção do Ilustre Presidente, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração, extensivo aos D.D.s Edis.

Atenciosamente,

Aloysio Navarro de Aquino
Prefeito Municipal de Muriaé